



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



CONTRATO Nº 20170645

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CRISTOVÃO COLOMBO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.165.695/0001-64, representado pelo(a) Sr.(a) KATIANE FEITOSA DA CUNHA, PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, portador do CPF nº 827.759.312-00, residente na Trav. Magalhães Barata, nº 601, e de outro lado a firma J DE A CHAVES COMERCIO EIRELI ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 27.060.873/0001-46, estabelecida à RUA ANTONIO GOMES SN, CENTRO, IPIXUNA DO PARÁ-PA, CEP 68637-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JUCILÉIA DE ARAÚJO CHAVES, residente na TV. RUI BARBOSA, 768, CENTRO, IPIXUNA DO PARÁ-PA, CEP 68637-000, portador do(a) CPF 598.358.772-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-300301 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE IPIXUNA DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020799	MAÇA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	3.000,00	6,000	18.000,00
020866	LARANJA PERA DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	1.100,00	1,700	1.870,00
020867	LIMÃO TAHITI DE 1ª QUALIDADE	QUILO	50,00	1,500	75,00
020868	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 220G	PACOTE	1.930,00	3,000	5.790,00
020870	REFRIGERANTE DE 2 LITROS - GUARANÁ	FARDO	350,00	28,000	9.800,00
020872	refrigerante sabor guaraná fardo com 12 unidades				
020872	ERVILHA EM LATA 200G.	LATA	650,00	1,950	1.267,50
020884	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO 1KG DE 1ª QUALIDADE	QUILO	500,00	10,000	5.000,00
020887	MACARRÃO TIPO CONCHA, PRIMEIRA QUALIDADE 500G acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	PACOTE	2.600,00	3,700	9.620,00
020891	MASSA PARA PREPARO DE BOLO SABOR TRADICIONAL	PACOTE	680,00	3,700	2.516,00
030687	pacote com 01kg AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA - KG - Marca.: CAUAXI Açúcar Cristalizada de cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	QUILO	10.100,00	2,950	29.795,00
030920	FARINHA DE MANDIOCA De 1ª qualidade, seca, fina, in natura. Embalagem primária: pacotes de até 1Kg.	QUILO	6.090,00	4,390	26.735,10
030923	MAMÃO Devendo se apresentar fresca. Ter atingido o grau ideal no tamanho. Aroma, cor e sabor próprio da variedade. Apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato ou imediato. Não devem estar danificados por lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características. Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da ANVISA. Embalagem primária: caixas plásticas com até 100 Kg.	QUILO	760,00	4,500	3.420,00
030924	MELÃO Embalagem com até 05 kg.	QUILO	740,00	4,000	2.960,00
030925	MELANCIA Devendo se apresentar fresca. Ter atingido o grau ideal no tamanho. Aroma, cor e sabor próprio da variedade. Apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato ou imediato. Não devem	QUILO	800,00	1,000	800,00

TRAV. CRISTOVÃO COLOMBO, S/Nº - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



	estar danificados por lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características. Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca. Embalagem primária: sacos com até 20 Kg.				
030927	PEPINO Embalagem com 05 kg.	QUILO	330,00	3,400	1.122,00
030928	PIMENTÃO Embalagem com 02 kg.	QUILO	280,00	8,000	2.240,00
030932	ALHO IN NATURA De primeira qualidade, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes. Primária: Embalagens de 200 gramas.	QUILO	490,00	18,500	9.065,00
030933	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO. EMBALAGEM APROPRIADA DE 01 KG, ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE ATÉ 30 KG COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180.	QUILO	10.300,00	3,200	32.960,00
030942	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE Congelada, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF/DIPOA), embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente, Deve apresentar-se com aparência própria, sabor próprio, cor vermelho brilhante sem manchas esverdeadas e odor característico.	QUILO	13.300,00	8,800	117.040,00
030943	CEBOLA Deverá ser de primeira qualidade, graúda, com polpa firme e intacta. Devendo estar fresca. Tamanho, cor, aroma e sabor próprio da variedade. Cobertura íntegra e ausente de Catafilo. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo (brotado, dano mecânico, mancha negra e podre). Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Deve atender a padrões microbiológicos da RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA. Embalagem primária: redes plásticas com até 1kg.	QUILO	4.610,00	3,000	13.830,00
030944	CENOURA de 1ª qualidade, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Deve estar livre de sujidades e terra aderente a casca. Deve atender a padrões microbiológicos da RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA. Embalagem primária: fardos com até 20kg.	QUILO	5.320,00	4,000	21.280,00
030983	PÃO P/ HOT DOG Unidade de 50g, embalagem plástica de 20 pães, preparado no dia da entrega.	UNIDADE	22.250,00	0,500	11.125,00
030984	PEITO DE FRANGO CONGELADO aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria s/ manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: Individual, plástica, atóxica, com até 4kg. Embalagem secundária: caixa de papelão até 20 Kg.	QUILO	2.300,00	8,800	20.240,00
030987	SAL REFINADO IODADO Embalagem plástica de 01kg, com validade não inferior a 180 dias.	QUILO	2.010,00	0,600	1.206,00
030990	TOMATE Deverá ser de primeira qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta. Devendo estar fresco. Tamanho, cor, aroma e sabor próprio da variedade. Não estarem danificados por lesões que afetem suas características. Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a a superfície da casca. Deve atender a padrões microbiológicos da RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA. Embalagem primária: redes plásticas com até 1kg.	QUILO	4.700,00	6,500	30.550,00
031044	ÁGUA MINERAL - GALÃO 20L	GALÃO	1.810,00	8,000	14.480,00
031119	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	10.990,00	5,150	56.598,50
031120	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	QUILO	11.679,00	4,300	50.219,70
031123	EXTRATO DE TOMATE - UN Concentrado. Embalagem com no mínimo 350 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	1.280,00	1,750	2.240,00
031485	FARINHA DE MILHO Farinha de milho amarela, embalada em pacote de 500g.	PACOTE	8.900,00	1,500	13.350,00
031487	REPOLHO	QUILO	5.600,00	4,700	26.320,00
031488	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - 1KG Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e	PACOTE	430,00	7,550	3.246,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



031489	outros condimentos, exceto pimenta. Embalagem contendo no mínimo 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. CALDO DE CARNE - CX. 12X1	CAIXA	50,00	16,200	810,00
031491	Caixa com 12 tablets, sabor carne. SARDINHA EM LATA AO ÓLEO	UNIDADE	8.490,00	2,750	23.347,50
	Acondicionados em latas de 125g. Tipo Cavalinho, preparado com pescado fresco, limpo, eviscerado, apresentação inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto, cheiro e sabor próprios, isento de ferrugem e danificações na lata, com prazo de validade não inferior a 180 dias.				
	prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.				
031539	CARNE BOVINA DE 1º	QUILO	3.500,00	19,000	66.500,00
031550	CHÃ DE DENTRO MAÇÃ NACIONAL IN NATURA	UNIDADE	6.000,00	1,200	7.200,00
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
032690	MACAXEIRA	QUILO	1.200,00	2,500	3.000,00
	De 1ª qualidade, isenta de parasitas e larvas. Embalagem primária: sacos com até 20 Kg.				
032881	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	PACOTE	16.200,00	3,100	50.220,00
	Embalagem plástica de 400g, embalagem primária plástica dupla com 4 carreiras de biscoito, com prazo de validade não inferior a 180 dias.				
032912	ÓLEO DE SOJA - 900ML	UNIDADE	2.320,00	4,900	11.368,00
	alimentício, produto refinado de acordo com os padroes legais. validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primaria: de até 900 ml.				
	Embalagem secundária: caixa de papelão com até 20 unidade.				
032914	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 200GR	PACOTE	19.638,00	4,400	86.407,20
	Embalagem em pacote plástico e aluminizado, limpo, não violados, resistentes, com 200gr, com prazo de validade não inferior a 180 dias.				
032915	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - 500GR	PACOTE	15.400,00	2,350	36.190,00
	Embalagem apropriada de 500gr, com prazo de validade não inferior a 180 dias.				
032917	BATATA LAVADA	QUILO	5.370,00	5,000	26.850,00
032918	CARNE BOVINA EM CONSERVA - UND	UNIDADE	8.100,00	3,400	27.540,00
	Embalagem de 320g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, com prazo de validade não inferior a 180 dias.				
032921	VINAGRE A BASE DE ALCOOL	GARRAFA	136,00	1,500	204,00
	Garrafa PET de 500ml, com validade não inferior a 180 dias.				
036341	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO ADOÇADO SABOR CAJU	LITRO	100,00	3,350	335,00
	A base de polpa de caju, acidulante INS 330 (ácido cítrico), conservante INS 223 (metabissulfito de sódio), INS 211 (benzoato de sódio), INS 202 (sorbatopotássio), açúcar invertido. Diluição: um litro de suco para 4 litros de água Formulação: Polpa de caju 12 Brix 59,87 g Acidulante INS 330 ácido cítrico 0,03 g Conservante Ins 211 benzoato sódio 0,05 g Conservante INS 223 metabissulfito 0,02 g Conservante INS 202 sorbatopotássio 0,03 g Açúcar invertido 72 brix 40,00 g Informação nutricional (porção de 100g) Quantidade 100ml a 10.5 brix Valor calórico (kcal) - 43 Carboidratos totais (mg) - 10 Proteína (g) - 0,08 Gordura total (g) - 0 Gordura saturada (g) - 0 Colesterol (mg) - 0 Fibra alimentar (g) - 0 Cálcio (mg) - 3,0 Ferro (mg) - 0,10 Sódio (mg) - 1,80 Acondicionamento: Em temperatura ambiente de 28º a 30º C. Validade: 90 dias Embalagem: bombonas plásticas com capacidade de 5Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
036348	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL	POTE	215,00	2,250	483,75
	Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. Embalagem contendo no mínimo 300 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.				
036360	MARGARINA COM SAL 250G	UNIDADE	600,00	1,600	960,00
036362	FLOCOS DE MILHO 500G	UNIDADE	32.180,00	1,300	41.834,00
	Sem aditivos ou conservantes. Embalagem contendo no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, não podendo ser inferior a 180 dias.				
036363	LEITE EM PÓ DESNATADO 300G	UNIDADE	900,00	8,470	7.623,00
	Embalagem em pacote plástico e aluminizado, limpo, não violados, resistentes, com 300gr, com prazo de validade não inferior a 180 dias.				

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



036366	ACEROLA	QUILO	50,00	3,000	150,00
036368	ABACATE	QUILO	100,00	5,500	550,00
036371	AZEITE DE OLIVA 250 ML	UNIDADE	180,00	9,800	1.764,00
036372	AVEIA EM FLOCOS FINO 250G	UNIDADE	2.590,00	3,300	8.547,00
036373	BANANA Tipo Prata, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho. Aroma, cor e sabor próprio da variedade, não estarem danificadas por lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca. Tamanho médio e uniforme. Embalagem primária: caixas plásticas com até 15 Kg.	QUILO	1.500,00	9,800	14.700,00
036374	BERINJELA	QUILO	150,00	3,500	525,00
036375	BETERRABA	QUILO	4.140,00	3,400	14.076,00
036377	CARNE BOVINA CONGELADA DE SEGUNDA S/ OSSO (Acem ou músculo bovino), sem gordura, sem nervos, embalada em sacos de polietileno transparente de até 02 Kg, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente, devendo apresentar inspeção SIF, SIE ou SIM.	QUILO	10.200,00	15,000	153.000,00
036378	ADOCANTE LIQUIDO 100 ML	UNIDADE	40,00	3,650	146,00
036379	ERVILHA EM LATA 200G	UNIDADE	80,00	2,200	176,00
036381	CARNE BOVINA DE 2ª COM OSSO	QUILO	1.000,00	9,000	9.000,00
036382	IORGUTE SABOR MORANGO 150G	UNIDADE	7.700,00	2,700	20.790,00
036383	GOMA DE MANDIOCA DE 1KG	QUILO	150,00	5,400	810,00
036385	AMIDO DE MILHO PARA PREPARO DE MINGAU 200G SABORES BANANA OU SIMILARES.	UNIDADE	100,00	2,200	220,00
036387	BISCOITO TIPO GREAM CRACHER INTEGRAL 400 GRAMA	PACOTE	500,00	5,900	2.950,00
036389	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - UND. Pote plástico de 300g, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	UNIDADE	210,00	2,250	472,50
036390	PÃO DE FORMA INTEGRAL 400 GRAMA	UNIDADE	410,00	5,600	2.296,00
036391	CALDO DE CARNE - CX. 24X1	UNIDADE	10,00	10,500	105,00
036392	COLORÍFICO EM PÓ 01KG	QUILO	754,00	5,000	3.770,00
036393	FARINHA DE TAPIOCA Tipo 1, granulada, branca, seca. Embalagem primária: pacotes de até 1kg.	QUILO	70,00	16,250	1.137,50
036397	APRESUNTADO PEÇA 05 KG	PEÇA	165,00	45,000	7.425,00
036398	MILHO VERDE EM LATA	UNIDADE	640,00	1,950	1.248,00
036400	BATATA TIPO PALHA DE 500 GRAMA	UNIDADE	600,00	12,750	7.650,00
036401	MAIONESE EM POTE DE 500 GRAMA	UNIDADE	360,00	4,600	1.656,00
036402	CALABRESA PACOTE COM 05KG Embalagem plástica em PVC à vácuo apropriada de 05 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias, hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação sanitária vigente, devendo apresentar inspeção SIF, SIE ou SIM.	UNIDADE	80,00	62,500	5.000,00
036403	MILHO PARA PIPOCA 250 GRAMA	UNIDADE	260,00	1,550	403,00
036465	MASSA P/ SOPA 500G	PACOTE	40,00	3,700	148,00
036467	CHARQUE BOVINO TIPO PONTA DE AGULHA 5KG Embalagem plástica em PVC à vácuo apropriada de 05 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias, devendo apresentar inspeção SIF, SIE ou SIM.	PACOTE	202,00	91,000	18.382,00
036476	QUEIJO TIPO MUSSARELA 5KG	PEÇA	160,00	107,000	17.120,00
036481	MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO PARA PREPARO DE MIN GAU 200G Sabores diversos banana, morango, laranja, etc.	UNIDADE	290,00	2,200	638,00
036486	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal; congelada, embalagem plástica de 01 kg. Inspeccionado por órgão competente.	QUILO	780,00	6,000	4.680,00
036487	POLPA DE FRUTA DE GOIABA O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal; congelada, embalagem plástica de 01 kg. Inspeccionado por órgão competente.	QUILO	880,00	6,000	5.280,00
036488	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal; congelada, embalagem plástica de 01 kg. Inspeccionado por órgão competente.	QUILO	880,00	6,000	5.280,00
036489	POLPA DE FRUTA DE TAPERÉBA Sabor Tapereba, Com no mínimo 1Kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura.	QUILO	880,00	6,000	5.280,00
036490	POLPA DE FRUTA DE CUPUAÇU Sabor de Cupuaçu, Com no mínimo 1Kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78	QUILO	880,00	10,000	8.800,00

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura.

037556	TEMPERO COMPLETO EM SACHÊ.	UNIDADE	60,00	2,250	135,00
037557	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 24 TABLETES.	CAIXA	472,00	10,500	4.956,00
037563	CALDO DE CARNE CAIXA COM 24 TABLETES	CAIXA	9,00	10,500	94,50
039563	OVOS	DÚZIA	130,00	4,800	624,00
	De galinha de granja, primeira qualidade, branco, fresco, sem rachaduras; embalagem em lamina de papelão forte, inodoro e seco, padronizadas, rotuladas e lacradas.				
041026	MISTURA P/ PREPARO DE SUCO CONCENTRADO LIQUIDO -- SA LITRO BOR CAJU.		100,00	3,350	335,00
	Não fermentado e não alcoólico, extraído da polpa das frutas, benzoato de sódio, ácido cítrico com outras substâncias permitidas, sem glúten, integral, sem açúcar, frutas frescas selecionadas, garrafa apropriada de 500ml com diluição de 4 litros, com prazo de validade não inferior a 180 dias.				

VALOR GLOBAL R\$ 1.265.953,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.265.953,25 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-300301 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-300301, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Abril de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-300301.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1102.081220037.2.060 Manut. da Sec. Mun. de Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 389.546,00, Exercício 2017 Atividade 1102.083340010.2.074 Manutenção do Projoven, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 181.619,95, Exercício 2017 Atividade 1102.082430010.2.068 Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI (PVMC), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 118.085,80, Exercício 2017 Atividade 1102.082440010.2.073 Manutenção do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 52.792,80, Exercício 2017 Atividade 1102.082430008.2.066 Manutenção do Centro de referência Espec. da Assistência Social-CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 49.797,20, Exercício 2017 Atividade 1102.082440005.2.069 Manutenção do Programa Sópão Nutritivo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 298.287,00,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



Exercício 2017 Atividade 1102.082410006.2.062 Manutenção do Programa Idade Ativa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 165.259,00, Exercício 2017 Atividade 1102.082430007.2.065 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 10.565,50 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-300301, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). KATIANE FEITOSA DA CUNHA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 06 de Abril de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.165.695/0001-64
CONTRATANTE

J DE A CHAVES COMERCIO EIRELI ME
CNPJ 27.060.873/0001-46

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____